LEI Nº 3.300, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza o Município de Adamantina a celebrar convênio com Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos ambientais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município